

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Elielson da Silva Moraes Prefeito Municipal Elienai dos Santos Silva Santana Vice Prefeita Municipal Maiara Sabrine Pantoja Marques Gabinete do Prefeito Paulo Nonato Melo de Assunção Procurador Geral Valdomilson de Medeiros Dias Controladoria Geral Alexsandro Marques Vaz Secretário de Administração Camily de Souza Manfredo Melo Secretária de Finanças Danilo Gonçalves Nascimento Secretário de Infraestrutura Elionara Carla da Silva Moraes Secretária de Assistência Social Cristóvão Nascimento de Carvalho Secretário de Meio Ambiente Francisco Braga de Souza Secretário de Agricultura e Pesca Weleson Júnior Sousa Gomes Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Carlos César Silva Araújo Secretário de Defesa Civil Jefferson Roney Oliveira da Silva Secretário de Saúde Cleidisom Ribeiro Alves Secretário de Educação	Anne Caroline Monteiro Pereira - MDB Presidente da Câmara de Vereadores Osvaldo de Nazaré Colares - MDB Vice Presidente Salmon dos Santos Silva Santana - MDB Primeiro Secretário Eliza gama da Silva - SD Segunda Secretária Regina da Silva Pereira - PL Vice Segunda Presidente Francinaldo de Souza Oliveira - PDT Vereador Jairison Ataíde Vales - MDB Vereador Nelson dos Santos Domingues - PL Vereador Pedro Celso Monteiro Jordão - PDT Vereador Sueli Silva de Souza - PDT Vereadora Tárcio Leite Silva - PDT Vereador
	SUMÁRIO Páginas/Págs.: 01 – 03 Atos de Poder Executivo: Página: 01-Secretariado Decretos: Págs. 02; 03; Atos do Legislativo: Página: 01-Vereadores



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 80

28 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO Nº 363/2025-GAB/PMPG, 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 56 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e regulamentação da junta Médica Municipal;

CONSIDERANDO as exigências de retificação de atestados médicos para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO as exigências de ratificação de declaração para acompanhamento de familiar.

CONSIDERANDO a Lei nº 329/2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Civis do Município de Porto Grande, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 263/2007, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração, dos profissionais do Magistério Público do Município de Porto Grande.

CONSIDERANDO a Lei nº 519/2011, institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos auxiliares educacionais.

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial, sendo nomeados os profissionais médicos para compor a Junta Médica Municipal nos termos **da Lei nº 281/2008, Lei 329/2011**, sendo composta dos seguintes servidores públicos:

- a) **Dr. Argelis Danilo Castillo Melo**, Médico Clínico Geral, CRM 1104-AP;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 80

28 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

- b) **Dr. Gersonildo Lemos de Almeida**, Médico Clínico Geral, CRM 954-AP;
- c) **Dr. Luiz Alexandre da Silva**, Médico Ginecologista e Obstetra, CRM 772-AP.

Parágrafo Único: A presidência da Junta Médica fica a cargo do servidor **Dr. GERSONILDO LEMOS DE ALMEIDA**

Art. 2º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial poderão atuar como peritos de forma individual, sendo sua decisão soberana, depois de ratificada por mais um integrante.

Art. 3º Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a solicitar parecer de médico da rede pública Municipal e Estadual, com a especialidade referente ao caso para auxiliar na análise, dispensando necessidade de publicação de nova portaria.

Art. 4º A Junta Médica Oficial, poderá definir prazo para reavaliação dos casos apresentados, devendo o servidor providenciar novo laudo para continuidade da concessão de requerimento.

Art. 5º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados, sempre que houver necessidade, por meio de documento formalizado pela Secretaria Municipal de administração ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O prazo máximo para conclusão do parecer da junta médica será de 15 dias. No entanto, este prazo pode variar dependendo da complexidade do caso.

Art. 7º. Concluído o parecer, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIELSON DA SILVA MORAES
Data: 28/07/2025 17:38:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elielson da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Av. Amapá, s/n – Malvinas
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
Prefeiturapg.gab@gmail.com